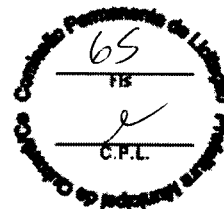




# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2 – A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Quixeré-Ce, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3 – Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA.

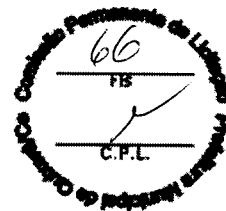
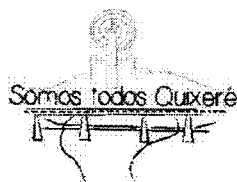
### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNI	VR TOT
1	<b>AÇAFRÃO (EMB 50G)</b> - <i>Pó fino, homogêneo, apresentando cor e odor característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente hermeticamente vedado. Pacotes de aproximadamente 50g. Validade de no mínimo 7 meses.</i>	PACOTE	1.700	5,67	9.639,00
2	<b>AMIDO DE MILHO:</b> <i>produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	CAIXA	640	5,57	3.564,80
3	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> <i>contendo açúcar, cacau, leite em pó, estabilizante, aromatizante, lecitina de soja, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% do peso, acondicionamento em saco plástico atóxico (pet de 800g a 1 kg). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</i>	PACOTE	1.340	17,91	23.999,40
4	<b>AÇÚCAR CRISTAL BRANCO</b> - <i>Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empredado. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.</i>	QUILO	5.500	5,57	30.635,00
5	<b>ALHO EM CABEÇA</b> - <i>Tamanho médio. In natura, branco ou roxo, novo, íntegro, firme, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, livre de perfurações e cortes. Entrega Quinzenal.</i>	QUILO	1.100	26,07	28.677,00
6	<b>ARROZ INTEGRAL:</b> <i>tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral, 100% natural (Paradiabéticos) Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg por pacote. Reposição do produto: em caso de embalagem danificadas produto com carunchos ou fora da validade.</i>	QUILO	50	8,48	424,00



# GOVERNO MUNICIPAL

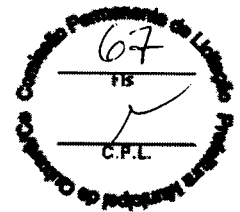
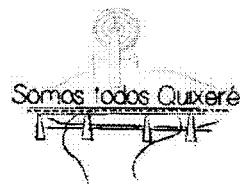
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7	<b>ARROZ PARBOILIZADO.</b> - Longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, livre de impurezas, parasitas, fungos, insetos e fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 g do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	QUILO	8.000	5,97	47.760,00
8	<b>ARROZ BRANCO</b> - Longo, fino, tipo 1, branco, polido, constituído de grãos inteiros, livre de impurezas, parasitas, fungos, insetos e fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 g do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	QUILO	2.990	6,00	17.940,00
9	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS.</b> - Flocos de aveia embalados em saco plástico e acondicionados em caixa de papelão contendo 170 g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto.	CAIXA	900	5,38	4.842,00
10	<b>BATATA INGLESA:</b> lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, coração oco ou negro) apresentação firmes inteiras desprovidas de odor ou sabor estranhas, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas	QUILO	2.740	6,63	18.166,20
11	<b>BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO:</b> Composta por leite integral ou leite integral reconstituído, soro de leite ou soro de leite reconstituído, açúcares, espessantes, conservantes e preparado de fruta sabor morango. Consistência cremosa. Embalagem atóxica, estéril contendo de 900 ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Produto com Selo de Inspeção SIF/SIE ou SIM. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega do produto	LITRO	7.100	11,67	82.857,00
12	<b>BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL</b> - Biscoito doce, tipo Maria, tradicional, sabor natural, livre de gorduras trans por porção. Textura crocante e sem sabor amargo residual. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Embalagem em plástico transparente, resistente e atóxico contendo 400g, apresentando identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária: Caixas de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	5.080	6,64	33.731,20
13	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE</b> - Biscoito ou bolacha doce tipo Maria, isento de lactose. Embalagem plástica contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	320	13,81	4.419,20
14	<b>BISCOITO DE ARROZ:</b> feito apenas com arroz expandido podendo ter um toque de sal, leve e crocante, sem glúten, sem ovo, sem gordura trans. (Para intolerantes, a glúten, APLV e alergia a ovos). Embalagem/ rotulagem: pacote de 90 gramas, contendo ingredientes e data de validade. PARA DIETA DE ISENTA DE GLUTEN, DE OVO.	PACOTE	150	11,17	1.675,50
15	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE</b> - Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate, livre de gorduras trans por porção, textura crocante e sem sabor residual amargo. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em plástico transparente, resistente e atóxico contendo 350g, apresentando identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária:	PACOTE	3.500	8,89	31.115,00



# GOVERNO MUNICIPAL



QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

	Caixas de papelão lacradas e intactas ou sacos plásticos tipo fardo. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.				
16	<b>BISCOITO DE POLVILHO:</b> tradicional, salgado, assado e crocante., com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 350g a 400g gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	PACOTE	150	15,49	2.323,50
17	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, livre de gorduras trans por porção, textura crocante e sem sabor residual amargo. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em plástico transparente, resistente e atóxico contendo 350g , apresentando identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária: Caixas de papelão lacradas e intactas ou sacos plásticos tipo fardo. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.</b>	PACOTE	4.140	6,77	28.027,80
18	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito salgado do tipo cream cracker, livre de gorduras trans por porção, textura crocante e sem sabor residual amargo. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em plástico transparente, resistente e atóxico contendo 400g , apresentando identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária: Caixas de papelão lacradas e intactas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da entrega.</b>	PACOTE	5.000	6,07	30.350,00
19	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker, sem lactose. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.</b>	PACOTE	200	12,55	2.510,00
20	<b>BISCOITO DOCE, INTEGRAL:</b> com ingredientes naturais e integrais, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite, inclusive sem traços de leite) e sem ovos, e zero gordura trans. SEM glúten. (Para APLV, intolerantes a glúten, int. a lactose, e alérgico a ovos). Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Data de fabricação recente e com no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega. Pacote de 120 gramas	PACOTE	200	14,47	2.894,00
21	<b>CARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA (MÚSCULO):</b> Carne bovina obtida do músculo ovino cortada em iscas, congelada, sem osso, pele, sebo, nervura, pelanca, pontas ou abas. O produto deverá apresentar cor vermelho escuro e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou artes esverdeadas, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Embalagem primária: embalagem plástica ransparente, à vácuo contendo 1.000g, inviolada e íntegra, sem cristais de gelo no interior. A Embalagem deve conter a identificação do fornecedor, data de validade, informações nutricionais, no do egistro do SIF, SIE ou SIM. Embalagem secundária: Caixas de Papelão. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da entrega	QUILO	6.040	28,93	174.737,20
22	<b>CARNE SUINA:</b> Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo, em pacotes de 1kg, cortados em cubos de aproximadamente 30g, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem produtos com coloração naturalCaracterísticas: sem osso e com teor de gordura máximo permitido pela legislação em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo, impresso na embalagem plástica o registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente,	QUILO	4.840	16,60	80.344,00

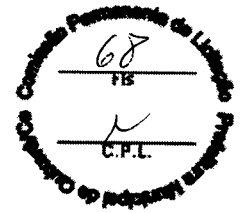
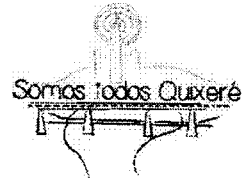
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060167-0 Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



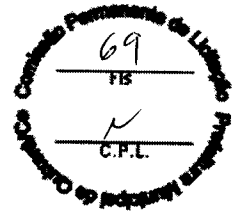
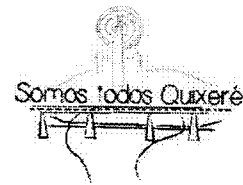
	registro no órgão competente SIM, SIE OU SIF. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Transportada em veículo em perfeitas condições de conservação e higiene e com temperatura adequada de acordo com o fabricante não sendo permitido o transporte concomitante com outros alimentos se um deles apresentar risco de contaminação				
23	<b>CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO):</b> Obtida a partir da moagem de massa musculares de bovinos sadios e manipulados em condições higiênicas satisfatórias, seguido de imediata resfriamento ou congelamento Livre de aponeuroses linfonodos, glândulas, cartilagens, ossos, grande vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. O produto deverá apresentar cor vermelho escuro e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Embalagem primária: embalagem plástica transparente, à vácuo contendo 1.000g, inviolada e íntegra, sem cristais de gelo no interior. A embalagem deve conter a identificação do fornecedor, data de validade, informações nutricionais, nº de registro do SIF/SIE ou SIM. Embalagem secundária: Caixas de Papelão. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da entrega.	QUILO	9.200	30,03	276.276,00
24	<b>CEBOLA BRANCA</b> - Fresca, íntegra e firme, isenta de lesões físicas ou mecânicas, perfurações, cortes e sujidades. Grau de maturação que permita manuseio e acondicionamento adequados. Embalagem: Sacos plásticos transparentes resistentes e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento. Entrega Semanal/Quinzenal.	QUILO	2.940	5,60	16.464,00
25	<b>CENOURA DE 1ª IN NATURA.</b> - Fresca, íntegra e firme, isenta de lesões físicas ou mecânicas, perfurações, cortes e sujidades, suficientemente desenvolvidas, sem folhas, com casca sã, livre de partes pútridas. Embalagem: Sacos plásticos transparentes resistentes e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento. Entrega Semanal/Quinzenal.	QUILO	2.940	6,44	18.933,60
26	<b>COLORIFICO EM PÓ SEM SAL</b> - Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Deve apresentar aspecto de pó fino com cor e aroma característicos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 100 g do produto, com dados de identificação, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade que deve ser de no mínimo 180 dias a partir da entrega. Embalagem secundária: Fardos de 1kg em sacos transparentes.	PACOTE	4.000	1,51	6.040,00
27	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> Torrado e moído, acondicionado em embalagens a vácuo de 500g, caixa de papelão ou plástico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	PACOTE	300	15,20	4.560,00
28	<b>COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO:</b> Congelada. Aspecto firme, não amolecida, não pegajosa, cor amarelo-rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor característico, ausência de sujidades parasitas e larvas. Produto com registro de inspeção SIF ou equivalente estadual SIE. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, não violado. Cada coxa com sobrecoxa de frango deve ser embalada individualmente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade (no mínimo 6 meses a partir da entrega). Embalagem secundária: Caixas de papelão	QUILO	3.000	17,54	52.620,00
29	<b>ERVAS FINAS</b> - Mistura de especiarias desidratadas composta por manjerição, alecrim, estragão, salsa e orégano, com odor e sabor característicos. Livre de sujidade e contaminantes. Embalagem apresentando aproximadamente 50g do produto. O produto e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 7 meses a partir da entrega.	PACOTE	843	6,63	5.589,09

*José Eucimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000.97-0 Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



30	<b>EXTRATO DE TOMATE (SACHÊ 340 G) - Ingredientes básicos:</b> tomate, açúcar e sal. Isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem primária: Sachê contendo 340 gramas do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão. Validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega.	UNIDADE	2.500	8,10	20.250,00
31	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Tipo 1.</b> Branca, fina, com características próprias, isenta umidade, livre da presença de insetos, microorganismos ou outras impurezas, que possam torná-la imprópria para o consumo. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica e transparente de 1000 g contendo prazo de validade e data de fabricação. Embalagem secundária: fardos de 30Kg.	QUILO	2.000	6,34	12.680,00
32	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA.</b> - Farinha de milho, tipo flocão, sem adição de sal. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo de 10 kg a 15 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega do produto.	PACOTE	8.500	4,66	39.610,00
33	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - Ingredientes básicos:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e fermentos químicos. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1000 g do produto. Embalagem secundária: fardo lacrado contendo 30 kg. Data de fabricação, validade, registro do empacotador contidos na embalagem. Isenta de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	QUILO	250	7,75	1.937,50
34	<b>FEIJÃO PRETO:</b> safra nova, tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Rotulagem contendo nome do produto, peso, lote e data de validade. Reposição do produto: embalagem danificadas, carunchos ou fora do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	QUILO	1.500	9,64	14.460,00
35	<b>FEIJÃO TIPO MULATNHO:</b> Feijão de corda, grãos inteiros, aspecto novo, coloração característico da espécie, livre de sujidades e pragas, isento de matéria terrosa ou fragmentos estranhos, umidade máxima permitida em lei. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico transparente contendo 1000 g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 30 kg. Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUILO	1.500	7,79	11.685,00
36	<b>FORMULA DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES:</b> Lactose, concentra proteico de soro do leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato manganés, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), ó de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, Larginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não contendo glútem. *fonte proteica. ** óleo de peixe fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). embalagem com 400g e/ou 800g.	LATA	150	53,92	8.088,00
37	<b>IOGURTE zero lactose - iogurte com polpa de frutas sabores morango, coco e pessego para dietas com restrição de lactose.</b>	UNIDADE	300	7,13	2.139,00

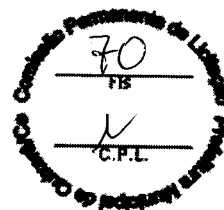
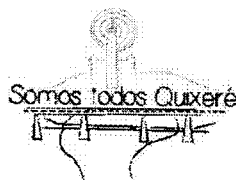
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Folha 001 de 01 - Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

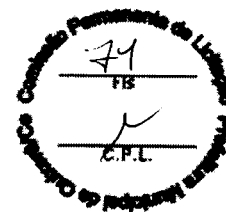


	<i>Embalagem plástica com peso de 110 gr a 200 ml contendo na embalagem a identificação (rótulo) do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.</i>				
38	<b>JOGURTE DIET</b> - Leite pasteurizado desnatado, preparado de fruta (morango, frutas vermelhas), fermento lácteo, estabilizante espessante (gelatina, goma guar) e aromatizante edulcorantes (sucralose, sacarina, ciclamato). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA e sem gordura trans. Indicado para Diabéticos e para hipercolesterolemia. Pote ou copo de 160 a 170 gramas	UNIDADE	200	3,94	788,00
39	<b>JOGURTE NATURAL INTEGRAL</b> - Produto lácteo produzido através de fermentação láctica, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos. Ingredientes: leite (in natura, pasteurizado integral, fermento lácteo. Não pode conter. Açúcar, corante, óleo, soro em pó, gordura vegetal hidrogenada, espessantes, amidos ou farinhas. Vigente. Validade: mínimo de 30 dias. Embalagem de 170 gr. Apresentar laudo bromatológico, ficha técnica assinada, Inspeção estadual ou federal da unidade produtora. Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	7,07	7.070,00
40	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para consumo humano, sabor e odor agradável não rançoso e característico do produto original, diluição e forma de preparo relatados na embalagem. Embalagem primária de alumínio contendo 1000 g do produto inviolada, livre de umidade, insetos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Produto com registro do serviço de inspeção SIF ou equivalente estadual (SIE). Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	QUILO	3.500	35,35	123.725,00
41	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE</b> - Leite em pó a base de leite de vaca, integral, sem lactose, com enzima lactase. Embalagem primária de alumínio contendo 300 g do produto, inviolada, livre de umidade, insetos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Produto com registro do serviço de inspeção SIF ou equivalente estadual (SIE). Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	PACOTE	700	25,45	17.815,00
42	<b>LEITE DE SOJA (ALIMENTO A BASE DE SOJA): ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR</b> , sem adição de suco de fruta, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200 ml do produto, deve ser adoçado com o edulcorante sucralose. Embalagem de 1 litro. Na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote	LITRO	200	8,84	1.768,00
43	<b>LEITE INTEGRAL:</b> Leite de vaca, UHT, integral, embalagem tetra pack, com Selo de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente SIE ou SIM. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Embalagem: Caixas de 1.000ml, acondicionadas em caixa com 12 litros. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega do produto	LITRO	4.600	5,70	26.220,00
44	<b>MAÇÃ NACIONAL (TIPO GALA)</b> - Com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 100 gramas), sem pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	QUILO	3.200	15,03	48.096,00
45	<b>MACARRÃO SI/ OVOS TIPO ARGOLINHA</b> - Massa obtida a partir da farinha e/ou sêmola de trigo enriquecido com Fe e Ác. Fólico e demais substâncias permitidas, isento de corante artificiais, sujidades e parasitas. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pacote de filme flexível de 500g.	PACOTE	2.100	5,72	12.012,00
46	<b>MACARRÃO INTEGRAL:</b> tipo spaghetti, massa alimentícia com trigo integral. Embalagem 500 g Validade mínima 6 meses	PACOTE	200	6,05	1.210,00



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



47	<b>MACARRÃO DE ARROZ:</b> massa alimentícia à base de farinha de arroz, formato SPAGUETE, embalagem 500 g. Validade mínima 6 meses	PACOTE	200	5,93	1.186,00
48	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - De sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, longo, fino, tipo espaguete, sem ovos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e de parasitos, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Embalagem primária: saco plástico transparente e selado contendo 500 g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durante ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	PACOTE	8.000	4,89	39.120,00
49	<b>MINGAU DE ARROZ E AVEIA:</b> sachê de 230 gramas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade.	PACOTE	250	6,36	1.590,00
50	<b>MILHO VERDE (SACHÊ 170 G)</b> - Milho verde em conserva de água, podendo ou não ser acrescido de sal, isento de material estranho, acondicionado em embalagem do tipo sachê com peso drenado de 170 g, contendo informações nutricionais, peso líquido e drenado, data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a contar da entrega do produto).	UNIDADE	1.010	5,11	5.161,10
51	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (GARRAFA 900 ML)</b> - Óleo vegetal, de soja, comestível com aspecto límpido, isento de ranço e impurezas, apresentando cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega do produto.	UNIDADE	900	9,33	8.397,00
52	<b>OVO DE GALINHA BRANCO TIPO MÉDIO</b> - Produto fresco, novo, com boa apresentação ao exame visual, casca íntegra pouco porosa, sem rachaduras e sujidades, livre de odor desagradável. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem primária: Bandejas de papelão contendo 30 unidades cada, envoltas com plástico transparente contendo etiqueta identificando: Nome do produto, nome do fornecedor, data da embalagem, validade e selo de inspeção SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 14 dias no momento da entrega. Entrega Quinzenal.	BANDEJA	2.580	20,92	53.973,60
53	<b>PÃO TIPO HOT DOG</b> - Composto de farinha de trigo, água, açúcar, sal e fermento químico. Isento de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Não serão permitidos produtos queimados ou mal cozidos, odores ou sabores estranhos e nem a presença de fungos. Deverá ser acondicionado em pacotes de 400g contendo 10 unidades, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, validade e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 12 dias a partir da entrega. Entrega Semanal.	PACOTE	7.160	9,49	67.948,40
54	<b>PÃO ITALIANINHO</b> - Composto de farinha de trigo, água, açúcar, sal e fermento químico. Deverá ser acondicionado em pacotes de 350g com 10 unidades de aproximadamente 35g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da entrega. Entrega Semanal.	PACOTE	2.520	6,50	16.380,00
55	<b>PÃO TIPO BISNAGUINHA:</b> SEM LACTOSE e SEM OVOS, Sabor tradicional ou integral. Embalagem 300 g	PACOTE	200	7,06	1.412,00
56	<b>PEITO DE FRANGO COM OSSO:</b> Congelado. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor amarelo-rosado, sem escurecimento	QUILO	10.300	18,10	186.430,00

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

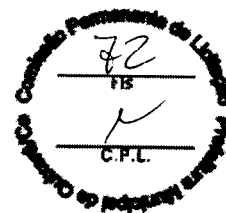
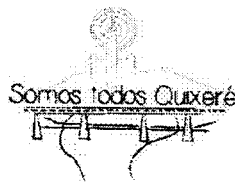
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000197-0 Quixeré-Ce



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	<i>ou manchas esverdeadas, odor característico, ausência de sujidades parasitas e larvas. Produto com registro de inspeção SIF ou equivalente estadual SIE. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, não violado. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade (no mínimo 6 meses a partir da entrega). Embalagem secundária: Caixas de papelão</i>				
57	<b>SALSICHA:</b> tipo Hot Dog de 1ª linha, resfriada, embalagem de 3 kg. Embalada em plástico resistente, a vácuo. Embalagem primária em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. OBS.: Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor	QUILO	1.500	29,12	43.680,00
58	<b>SAL -</b> Sal refinado, iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo, com granulação uniforme e com cristais brancos, livre de qualquer sujidade e impurezas. Embalagem primária plástica de 1000 g, inviolada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária 30 Kg.	QUILO	850	1,39	1.181,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>1.817.127,59</b>

Valor Global Estimado: R\$ 1.817.127,59 (um milhão oitocentos e dezessete mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

## 4.0 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1- O licitante vendedor Deverá apresentar (uma) amostra de cada lote ganho, referente aos produtos não perecíveis constantes nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 58, devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, órgão solicitante, os quais serão submetidos à análise e parecer da Equipe designada pelo Fundo Municipal de Educação.

4.2- - Deverá ser apresentada uma unidade, lata, quilo, pacote, de amostra para cada item acima disposto, de acordo com o descritivo da tabela exposta no Anexo I deste edital, e em suas embalagens de acondicionamento, deverá constar no mínimo, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

4.3- As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade, ou não, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada pela Secretaria para a realização da análise;

4.4- As amostras não serão devolvidas à proponente.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

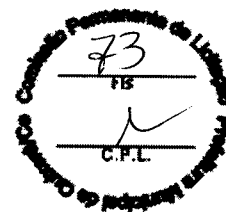
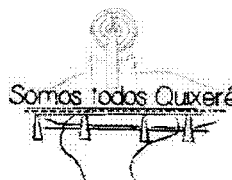
5.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2024**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.

6.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

## **7. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

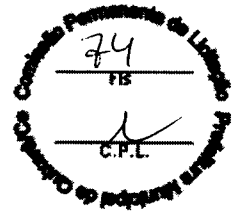
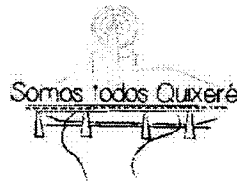
7.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré.



## GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido nos termos do Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

Quixeré-Ce, 30 de novembro de 2023

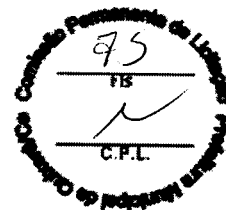
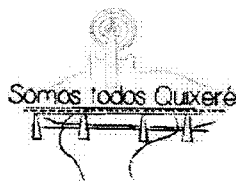
  
**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial do Município

José Eucimar de Lima  
Pregoeiro Oficial do Município  
Matr. 010.187 / Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0041/2023 – Processo nº 0041/2023, instaurada pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

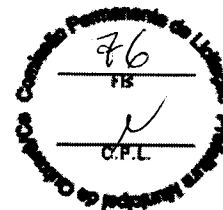
\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 06018710 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0041/2023 – Processo nº 0041/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

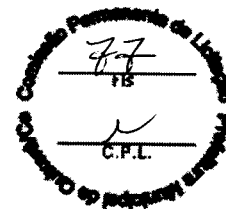
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente do Licitação  
Mat 000.007.000 Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023 – PROCESSO Nº 0041/2023</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(...) declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

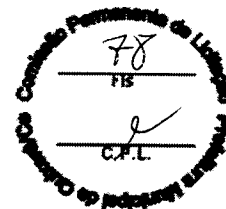
#### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX .... De ..... de 20\_\_.

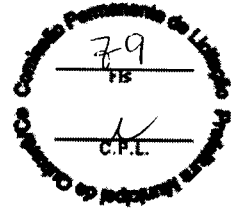
---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0041/2023 – Processo nº 0041/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0041/2023 – Processo nº 0041/2023**, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

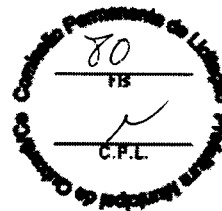
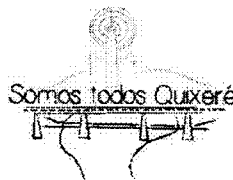
\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ ,  
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

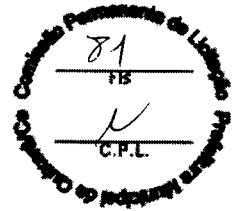
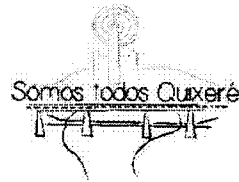
\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Quixeré que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0041/2023

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

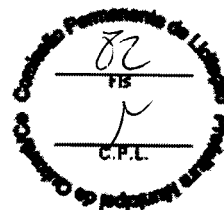
\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 0041/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0041/2023, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ .... (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

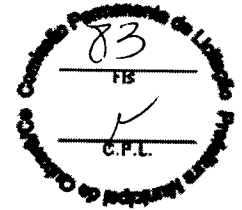
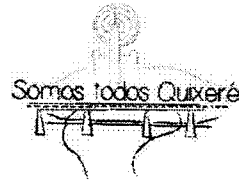
### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
  - 4.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré.
  - 4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
  - 4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
  - 4.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2024**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0501.12.361.1201.2.033

, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00**.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

d. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

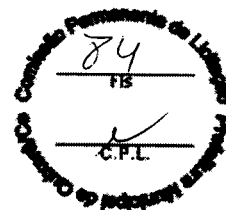
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat 06078 - Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2024**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRÔNICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

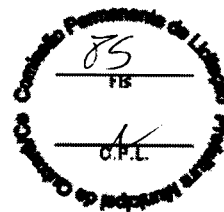
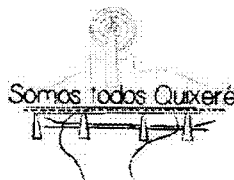
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 0607870-Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
- 12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE, .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (88) 2172-1092

Jose Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 004187-0 Quixeré-CE

